



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PROAD N° 4604/2021

Reconheço a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Parecer TRT19/SJA n° 233/2021 da Secretaria Jurídico-Administrativa (doc. 39), cujo objeto consiste na Contratação de assinatura anual dos produtos de suporte jurídico Zênite à Administração referente às contratações públicas Zênite Fácil (3 acessos) e 8 (oito) orientações por escrito em licitações e contratos, por meio de acesso monousuário mediante login e senha para cada acesso contratado, nos termos descritos no Projeto Básico (doc. 11).

A despesa, ao custo de R\$ 14.614,00 (quatorze mil seiscentos e quatorze reais), reger-se-á pelo art. 25, caput da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 e n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, sendo adjudicada em favor da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., CNPJ: 86.781.069/0001-15, com endereço na Av. Sete de Setembro, 4698, 3º andar, Ed. Batel Office Tower, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.240-000 com conta-corrente de n° 84229-X, na Ag 3041-4, do Banco do Brasil S.A. (doc. 29 PROAD).

Submeto o assunto à apreciação do Exmº Sr. Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região.

Maceió, 05/11/2021.

BRÁULIO CLEMENTINO M. M. SOARES
Ordenador de Despesas





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a decisão do Sr. Coordenador de Ordenação de Despesas no que concerne ao objeto do processo supramencionado.

Maceió, 05/11/2021.

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador-Presidente

Ressalte-se que de acordo com a recomendação do TCU (através do Acórdão 1336/2006 – Plenário), fica dispensada a publicação do ato de ratificação da inexigibilidade de licitação nos limites prescritos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em conformidade com os valores estabelecidos no Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, ou seja, por estar a despesa com valor abaixo de R\$ 17.600,00.

Diante da ratificação da despesa pelo Exmº. Sr. Desembargador Presidente e da disponibilidade orçamentária informada (doc. 35), **autorizo** o empenho e emissão da nota correspondente, bem como a respectiva ordem bancária, esta última condicionada à liquidação da despesa.

Encaminhem-se estes autos à **Secretaria de Orçamento e Finanças** para os devidos fins.

Após a assinatura da nota de empenho, à **Unidade Demandante** para enviar cópia à empresa contratada.

Maceió, 05/11/2021.

BRÁULIO CLEMENTINO M. M. SOARES
Ordenador de Despesas